

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
SEI/2026/6	Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE ABRIL DE 2026

Presidida por:

João Luís Silva

Secretariada por:

Marta Sofia Barros Magalhães Amorim

Data e Duração: 15 de Abril de 2026 das 9:30 a 16:15

Local:

Salão Nobre da CIM Cávado

Presentes:

PRESENCAS NA SESSÃO		
N.º de identificação	Nome completo	Presente
190781289	Carlos Duarte Oliveira e Silva	SIM
126925224	João Luís Silva	SIM
211780189	Marta Sofia Barros Magalhães Amorim	SIM

Verificadas as presenças e respetivo quórum da reunião, o 1º Secretário Executivo procedeu à abertura da mesma dando início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Período antes da ordem do dia	
Sem assuntos	
B) Divisão Administrativa Financeira	
Processo 49/2025. Relatório de Gestão e Contas relativo ao ano 2025	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



Para deliberação do SEI e CI

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/265 de 10 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concordou com os documentos apresentados relativos ao Relatório de Gestão e respetivos pareceres e deliberou submeter para aprovação do Conselho Intermunicipal.

Processo 103/2024. Primeira revisão ao orçamento de 2026	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Para deliberação do SEI e CI

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/266 de 10 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concordou com os documentos apresentados relativos ao Relatório de Gestão e respetivos pareceres e deliberou submeter para aprovação do Conselho Intermunicipal.

Processo 230/2025. Proposta - Balanço Social 2025	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O Balanço Social é um instrumento fundamental de planeamento e gestão dos recursos humanos nas organizações. Este documento é elaborado no primeiro trimestre de cada ano, com referência a 31 de dezembro do ano anterior.

O Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, estabeleceu, no âmbito da modernização da Administração Pública, a obrigatoriedade da elaboração deste importante instrumento de planeamento estratégico para a generalidade dos serviços públicos.

O Balanço Social possui uma estrutura própria, que inclui um conjunto de indicadores objetivos e concretos, acompanhados de uma análise breve, explicativa e comparativa com os anos anteriores. Este documento descreve a situação da Comunidade Intermunicipal do Cávado, nos diferentes âmbitos organizacionais, fornecendo apoio à tomada de decisões e contribuindo para a definição de políticas estratégicas na gestão dos recursos humanos.

Assim, propõe-se que o Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM Cávado, delibere sobre o Balanço Social de 2025.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/250 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:



O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concordou com os documentos apresentados relativos ao Relatório de Gestão e respetivos pareceres e deliberou submeter para aprovação do Conselho Intermunicipal.

Processo 199/2026. Proposta - Regulamento Interno de Teletrabalho.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O regime jurídico do teletrabalho encontra-se consagrado no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, designadamente nos artigos 165.º a 171.º, os quais estabelecem o conceito, condições de aplicação, direitos e deveres das partes.

Adicionalmente, a Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro, veio reforçar o enquadramento legal do teletrabalho, introduzindo alterações relevantes ao Código do Trabalho, nomeadamente quanto à obrigatoriedade de acordo escrito, reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais e direito à desconexão.

No âmbito da Administração Pública, importa ainda considerar a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), que por remissão do n.º 1 do artigo 68.º, permite a aplicação do regime de teletrabalho aos trabalhadores em funções públicas, com as devidas adaptações, bem como orientações e instrumentos de gestão interna adotados pelos serviços e organismos públicos.

Neste contexto, a adoção de um regulamento interno de teletrabalho revela-se juridicamente admissível e adequada, enquanto instrumento de concretização e operacionalização das normas legais vigentes, ajustado às especificidades organizacionais da Comunidade Intermunicipal do Cávado.

Assim, propõe-se que o Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM Cávado delibere sobre o Regulamento Interno de Teletrabalho.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/245 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concordou, por unanimidade, com a proposta de regulamento e remete para deliberação do Conselho Intermunicipal.

Processo 199/2026. Proposta - Regulamentação da frequência de ações de formação e autoformação pelos trabalhadores da CIM Cávado	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O empregador público deve proporcionar aos trabalhadores e dirigentes o acesso a formação profissional e criar condições que facilitem a transferência dos resultados da aprendizagem para o contexto de trabalho, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.



É dever do empregador público contribuir para a elevação do nível de produtividade dos trabalhadores, nomeadamente proporcionando-lhes ações de formação adequadas às suas qualificações e necessidades socioprofissionais, conforme o artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os trabalhadores têm direito a frequentar ações de formação e aperfeiçoamento para o seu desenvolvimento profissional, incluindo as ações necessárias à renovação de títulos profissionais obrigatórios para o desempenho das respetivas funções, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º da LTFP.

O n.º 12 do artigo 73.º da LTFP estabelece que o trabalhador tem o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na área em que exerce funções, dos quais apenas pode ser dispensado por motivo atendível.

A Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado) tem vindo a investir na qualificação e valorização pessoal e profissional dos seus trabalhadores e dirigentes, reconhecendo na formação um instrumento essencial para a melhoria contínua do desempenho organizacional.

Se tem verificado um número crescente de pedidos para frequência de ações de formação não financiadas e/ou não contempladas no plano anual de formação.

Importa, assim, definir as condições de acesso à frequência de ações de formação e de autoformação pelos trabalhadores da CIM Cávado, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a salvaguarda do regular funcionamento dos serviços.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/246 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concordou, por unanimidade, com a proposta de regulamento e remete para deliberação do Conselho Intermunicipal.

Processo 199/2026. Proposta - Regulamento de Deslocações em Serviço e de Ajudas de Custo e Transporte	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O regime jurídico de abono de ajudas de custo e transporte em território nacional encontra-se fixado no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, ambos na sua atual redação.

O regime jurídico de abono de ajudas de custos no estrangeiro é regulado pelo Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua atual redação.

Assim, propõe-se que o Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM Cávado, delibere sobre a atualização do Regulamento de Deslocações em Serviço e de Ajudas de Custo e Transporte.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/248 de 9 de Abril de 2026.



Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concordou, por unanimidade, com a proposta de regulamento e remete para deliberação do Conselho Intermunicipal.

Processo 202/2026. Conhecimento - Workshop - Cozinhar com Ervas Aromáticas e Hortícolas	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

No âmbito do Plano de Atividades de Medicina no Trabalho para o ano de 2026, terá lugar nas instalações da CIM Cávado, no próximo dia 15 de maio, o workshop Cozinhar com Ervas Aromáticas e Hortícolas.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/253 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) tomou conhecimento desta iniciativa.

Processo 196/2026: Proposta - Abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados para o projeto “ Vida autónoma para pessoas com deficiência ou incapacidade - + Inovação e Inclusão ”, no âmbito da operação “Cávado + Inclusivo 2030”, financiado pelo Norte2030; Aprovação das Peças	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

ASSUNTOS:

- Proposta de Abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público para a celebração de contrato de aquisição de serviços especializados para o projeto “ Vida autónoma para pessoas com deficiência ou incapacidade - + Inovação e Inclusão ”, no âmbito da operação “Cávado + Inclusivo 2030”, financiado pelo Norte2030, nos termos da alínea c), do número 1, do art.º 16º, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 20º e artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado por CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro), na sua redação atualizada;
- Aprovação das peças: Programa do Procedimento e anexos e Caderno de Encargos e anexos.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/261 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concorda, por unanimidade, com os documentos apresentados e remete para aprovação do Conselho Intermunicipal.

Processo 194/2026: Conhecimento - Decisão de Abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE para a celebração de um “Acordo-
--



Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre”; Aprovação das Peças

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Assuntos:

- Abertura de procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia tendo em vista a celebração do “Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre”, nos termos dos artigos 264º da alínea c), do número 1, do art.º 16º, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado por CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada;
- Aprovação das Peças: Programa de Concurso, Caderno de Encargos e anexos.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/260 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

Ao Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) tomou conhecimento da decisão do 1.º Secretário Intermunicipal relativa à aprovação das Peças e de Abertura do Procedimento e remeter para conhecimento do Conselho Intermunicipal.

Processo 21/2026: Ratificação - Decisão de Adjudicação do contrato de "Aquisição de Viagem em Representação da CIM Cávado no âmbito do projeto NBRACER"; Aprovação Ofício de notificação da Adjudicação.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

ASSUNTOS:

- Proposta de decisão pelo Presidente do Conselho Intermunicipal da adjudicação do contrato de "Aquisição de Viagem em Representação da CIM Cávado no âmbito do projeto NBRACER";
- Aprovação do Ofício de notificação da Adjudicação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/252 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) toma conhecimento e remete para ratificação do Conselho Intermunicipal.

Processo 501/2025: Proposta - Decisão de caducidade de adjudicação à entidade Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal (NIF: 980245974), relativo ao Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia do AQ06/2025: “Acordo-Quadro para o fornecimento de gás para o lote 1



Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

ASSUNTO: Proposta de decisão de caducidade de adjudicação à entidade Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal (NIF: 980245974), relativo ao Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia do AQ06/2025: “Acordo-Quadro para o fornecimento de gás, no que respeita ao Lote 1 – Gás Natural Canalizado, nos termos do artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado por CCP) aprovado pelo do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/258 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) toma conhecimento e remete para ratificação do Conselho Intermunicipal.

Processo 501/2025: Conhecimento - Decisão de Segunda habilitação pelo Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Cávado do Procedimento de Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia do AQ06/2025: “Acordo-Quadro para o fornecimento de gás”; Redução a escrito do contrato e notificação dos adjudicatários	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

ASSUNTO: Segunda análise dos Documentos de Habilitação no âmbito do Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia do AQ06/2025: “Acordo-Quadro para o fornecimento de gás”.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/257 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) toma conhecimento e remete para conhecimento do Conselho Intermunicipal.

Processo 105/2026: Proposta - Decisão de atualização dos preços máximos unitários do “Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança”	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Assunto: Proposta de Decisão de atualização dos preços máximos unitários do “Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança”, nos termos do artigo 16.º do Caderno de Encargos.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/259 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:



O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concorda com a proposta e remete para deliberação do Conselho Intermunicipal.

Processo 501/2025: Conhecimento - Decisão de habilitação pelo Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Cávado do Procedimento de Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia do AQ06/2025: “Acordo-Quadro para o fornecimento de gás”; Notificações via Plataforma Vortal	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

ASSUNTO: Análise dos Documentos de Habilitação no âmbito do Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia do AQ06/2025: “Acordo-Quadro para o fornecimento de gás”.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/256 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) toma conhecimento e remete para conhecimento do Conselho Intermunicipal.

Processo 203/2026: Proposta - Decisão de Abertura do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto para a celebração de um contrato de “Aquisição de serviços de alojamento, desenvolvimento e manutenção de software”; Aprovação das Peças	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

ASSUNTOS:

- Abertura do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto para a celebração de um contrato de “Aquisição de serviços de alojamento, desenvolvimento e manutenção de software”, nos termos da alínea a), do número 1, do art.º 16º, conjugado com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado por CCP) aprovado pelo do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada;
- Aprovação das Peças do Procedimento: Convite e anexos e Cadernos de Encargos.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/262 de 10 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) delibera, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento e as Peças do Procedimento.

Processo 33/2024. Conhecimento - Resumos de tesouraria e relação de pagamentos: março 2026	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



O Órgão Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria de trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, o qual apresenta os seguintes saldos:

Saldo de Gerência: 8.579.332,51 €

Dotações Orçamentais: -1.605.413,18 €

Dotações Não Orçamentais: 10.184.745,69 €

Depósitos a prazo: 106.005,78 €

O saldo de gerência não reflete o saldo atualizado da conta CGD, uma vez que devido ao processo de atualização de responsáveis da conta, não nos foi disponibilizado o acesso ao extrato bancário de janeiro da referida conta. Na reconciliação bancária da conta 0018/01775426020 encontram-se em aberto dois movimentos nos valores de 158€ e 12€ referentes a pagamentos efetuados a 30/03 e que aguardam fatura.

O saldo negativo das dotações orçamentais é justificado pelo facto de ainda não ter sido reconhecida receita da AITC referente aos pagamentos efetuados no mês de março.

O Órgão Executivo tomou também conhecimento da relação de pagamentos, efetuados entre os dias um e trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, que totalizaram a quantia de 2.031.651,96 € de Operações Orçamentais.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/240 de 2 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) tomou conhecimento e remete para conhecimento do Conselho Intermunicipal.

Processo 206/2026. Proposta - Recomendação do Partido Socialista - Reunião da AI de 30/01/2026.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Recomendação do Partido Socialista - Reunião da Assembleia Intermunicipal de 30/01/2026.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/267 de 10 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) deliberou, por unanimidade, dar cumprimento à recomendação aprovada pela Assembleia Intermunicipal, e remeter para o Ministro da Tutela, Assembleia da República e Provedor da Justiça. Deverá igualmente dar conhecimento ao Conselho Intermunicipal.

Processo 517/2025. Proposta de 1.ª Alteração do Mapa de Pessoal para 2026	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade



Factos e fundamentos legais:

Nos termos do artigo 28.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente outemporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

Este planeamento deve incluir as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas, bem como o respetivo mapa de pessoal, os quais acompanham a proposta de orçamento.

Para o efeito, e nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da LTFP, é elaborado anualmente o mapa de pessoal, o qual identifica o número de postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades do órgão ou serviço, caracterizados, designadamente, em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

O mapa de pessoal constitui, assim, um instrumento dinâmico de gestão de recursos humanos, devendo adaptar-se às necessidades dos serviços ao longo do tempo, podendo, para o efeito, ser objeto de alterações consideradas necessárias.

Assim, propõe-se que o Secretariado Executivo Intermunicipal, delibere sobre a proposta de 1.ª alteração do Mapa de Pessoal da CIM Cávado para 2026.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/288 de 14 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concorda com a proposta e pareceres da Divisão Administrativa e Financeira, e remete para deliberação do Conselho Intermunicipal e da Assembleia Intermunicipal.

Processo 214/2026. Cumprimento da obrigação de proteção de dados pessoais	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/289 de 14 de Abril de 2026 e em, complemento, o 1º Secretário João Silva propõe que a técnica superior jurista Leonor Faria, seja designada DPO, com



afetação a 50% do seu tempo de trabalho, trabalhando nesta área com total autonomia e isenção, conforme determina a Lei.

Resolução:

Carlos Silva, Secretario Intermunicipal da CIM Cávado referiu que analisada a informação n.º 214/2026 do 1º Secretário da CIM Cávado, de 15/04/2026, bem como o parecer jurídico junto ao processo do Dr. Alberto Teixeira que reitera os cumprimento dos requisitos legais nas suas conclusões, verifica-se que, não obstante se encontrar legalmente imposta à entidade a designação de Encarregado de Proteção de Dados, ****a designação concreta de determinada pessoa deve assentar na demonstração objetiva dos requisitos previstos no artigo 37.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2016/679 e no artigo 12.º da Lei n.º 58/2019.**

Salientou que, o caso em apreço, a informação que propõe a nomeação da Técnica Superior Jurista, **não contém elementos factuais bastantes que permitam evidenciar, de forma individualizada e comprovada, o preenchimento cumulativo dos requisitos materiais do cargo**, designadamente **quanto aos conhecimentos especializados no domínio das práticas de proteção de dados, ao conhecimento das operações de tratamento e proteção de dados e, em especial, ao conhecimento das tecnologias/sistemas de informação e da segurança de dados.**

Referiu ainda, com efeito, o próprio parecer jurídico emitido para instrução do procedimento **identifica como componentes do perfil do EPD, entre outros, o conhecimento das tecnologias de informação e da segurança dos dados, bem como o conhecimento das operações de tratamento e proteção de dados, requisitos que se mostram legalmente relevantes e funcionalmente determinantes para o exercício das funções** previstas no artigo 39.º do RGPD e no artigo 11.º da Lei n.º 58/2019. Sucede, porém, que da análise do processo e CV **não resultam certificados, formação especializada, experiência funcional específica, desempenho anterior de funções na área, participação demonstrada em projetos de conformidade RGPD, auditoria de dados ou em sistemas de informação, avaliação de impacto, gestão de incidentes, segurança da informação ou outros elementos equivalentes** que permitam concluir, com segurança, pela verificação daqueles pressupostos na pessoa proposta.

A mera circunstância de a trabalhadora ser jurista e integrar o mapa de pessoal da entidade com conhecimentos da organização CIM Cávado, não basta, por si só, para preencher o critério legal de designação, **uma vez que o regime aplicável exige qualidades profissionais e conhecimento especializado concretamente demonstrados, e não apenas uma aptidão abstrata ou potencialmente suprável por futura assessoria externa, ou ainda cumprimento parcial dos requisitos legais** obrigatórios.

Acresce que a possibilidade, referida na informação, de vir a ser posteriormente contratada assessoria



externa **para complemento e auxílio da função técnica não sana a insuficiência atual de demonstração dos requisitos legais da designação**, porquanto o apoio externo constitui mecanismo complementar de suporte, e não fundamento substitutivo da aptidão prévia do designado.

Carlos Silva refere que nestes termos, **por insuficiente instrução do procedimento e por análise do CV, e por não se encontrarem documentalmente evidenciados os pressupostos cumulativos legalmente exigidos para a designação proposta, não se mostra, por ora, e no meu ponto de vista devidamente fundamentada** a nomeação da Técnica Superior Jurista como Encarregado de Proteção de Dados / DPO da CIM Cávado.

Salienta também, a nomeação interna, nos termos propostos, mesmo que cumprisse os requisitos legais, nunca **se mostraria racional nem economicamente eficiente**, uma vez que pressuporia, na prática, um modelo dual: afetação de um recurso interno a tempo parcial, com custos totais na ordem de mais de 1.000€ (tempo parcial de 50%) e contratação adicional de apoio externo especializado, que de acordo com o levantamento, na ordem dos 500€ (mínimo), ou seja, um total de 1.500€. Tal solução acarretaria custos superiores aos de mercado para serviços externos completos de DPO e implementação RGPD, avaliados, em regra, inferiores a 750 euros mensais, sem evidenciar qualquer vantagem funcional proporcional.

Em consequência, deveria o processo ser complementado com elementos objetivos demonstrativos do preenchimento dos requisitos legais da pessoa a designar ou, em alternativa, ponderada a adoção de outra solução organizativa juridicamente adequada, incluindo a designação de elemento externo nos termos legalmente admissíveis, com consulta ao mercado, conforme processos 83/2026, de 17 de fevereiro de 2026, e processo 154/2026, de 17 de março de 2026, aquisição de serviços de Encarregado de Proteção de Dados / DPO.

Carlos Silva, concluiu que estando em causa o cumprimento de requisitos legais, **só me é possível votar contra a proposta** apresentada e registar em ata esta decisão, de modo a garantir que esta situação não tenha implicações complicadas para os membros dos órgãos da CIM Cávado. Sugeriu ainda, mais uma vez a consulta ao mercado para dar cumprimento legal à situação de incumprimento legal verificada, com a urgência e necessidade imposta pela Lei, **assegurando o princípio da boa administração**.

Aberta a votação, a Secretária Executiva Marta Magalhães declarou-se impedida de participar nesta votação, devido às relações familiares que mantém com a técnica superior proposta para esta nomeação. O Primeiro Secretário votou favoravelmente a proposta que apresentou. O Secretário Executivo Carlos Silva registou declaração de voto contra a proposta apresentada.

Em face desta votação, registando-se um empate, e não havendo possibilidade de o decidir neste órgão, foi deliberado por unanimidade o assunto ser remetido para discussão e deliberação do Conselho Intermunicipal.



C) Estrutura de Gestão de Fundos Europeus	
Processo 215/2026. PROTOCOLO DE PROJETO CURRICULAR	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Proposta de Projeto Curricular solicitada por Paulo Faria

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/290 de 15 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) deliberou por unanimidade acolher o Projeto Curricular apresentado e designar como interlocutora por parte da Comunidade Intermunicipal do Cávado a Secretária Executiva Marta Magalhães.

D) Estrutura de Mobilidade e Transportes	
Processo 207/2026. Proposta - Acordo de compensação financeira no âmbito dos Contratos de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Acordo de compensação financeira no âmbito dos Contratos de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/268 de 10 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concorda com a proposta e deliberou remeter para decisão do Conselho Intermunicipal.

E) Estrutura de Planeamento e Valorização do Território	
Processo 201/2026. Proposta - Renovação Adesão METREX 2026	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/254 de 10 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) deliberou submeter a decisão para a próxima reunião ordinária do SEI, com a inclusão da informação com deliberação da aprovação das contas do exercício de 2025.

F) Estrutura de Políticas Sociais	
Processo 158/2026. Proposta - Rede Intermunicipal de Proteção e Apoio à Vítima (RIPAV) do	



Cávado: Equipa técnica	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/255 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concorda com a proposta e o parecer emitido pelos recursos humanos e remete ao CI para deliberação, após aprovado o Mapa de Pessoal no Conselho Intermunicipal e pela Assembleia Intermunicipal.

G) Gabinete de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural	
Processo 197/2026. Proposta - Protocolo com a ANEPC para financiamento da manutenção do Sistema de Videovigilância instalado na CIM do Cávado – Ano de 2026	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Deliberação- Protocolo com a ANEPC para financiamento da manutenção do Sistema de Videovigilância instalado na CIM do Cávado – Ano de 2026

Na sequência das diligências promovidas junto da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), foi remetido àquela Autoridade o Despacho n.º 15/2026, de 31 de março, do Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil, que determina a celebração dos protocolos necessários para suportar os encargos com a manutenção e eventuais reparações dos sistemas de videovigilância florestal instalados pelas entidades intermunicipais durante o ano de 2026.

Do referido despacho consta a previsão de financiamento para a CIM Cávado no montante de 33 948,00€, destinada à manutenção do sistema no ano de 2026, documentos que se juntam como Anexo II.

Nestes termos, propõe-se:

- A submissão do presente processo com aprovação do protocolo à apreciação e aprovação do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM Cávado.
- pós aprovação, a remessa do processo ao Conselho Intermunicipal do Cávado para apreciação e deliberação sobre a celebração do protocolo com a ANEPC.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/249 de 9 de Abril de 2026.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concorda por unanimidade com a proposta de Protocolo apresentada pela ANEPC e remete-se para deliberação do Conselho Intermunicipal, conforme proposto.



Processo 187/2026. Aprovação do Normativo de Utilização e Operacionalização da Máquina de Rastos (Bulldozer)	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Normativo de utilização e operacionalização da máquina de rastos (bulldozer) da comunidade intermunicipal e dos municípios do cávado - proposta de resolução PR/2026/264 de 10 de Abril de 2026.

Considerando que foi assinado o Protocolo de Comodato entre a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), relativo à cedência, pelo prazo de cinco anos, de uma máquina de rastos da marca Komatsu, modelo D65EX-18E0, n.º de série 96842.

Posteriormente, foi igualmente aprovado e celebrado o **Protocolo de Colaboração entre a CIM Cávado e os Municípios** para a operacionalização e gestão da máquina de rastos, que estabelece as responsabilidades de ambas as partes na utilização e gestão do equipamento cedido.

Considerando a necessidade de estabelecer um conjunto de obrigações, responsabilidades, critérios técnicos e financeiros que enquadrem o relacionamento entre a CIM Cávado e os Municípios utilizadores da máquina de rastos, foi elaborado o Normativo de utilização e operacionalização da máquina de rastos (bulldozer) da comunidade intermunicipal e dos municípios do Cávado:

O Normativo articula-se integralmente com o Protocolo de Comodato celebrado com o ICNF e com o Protocolo de Colaboração com os Municípios, garantindo coerência jurídica, operacional e financeira entre os diferentes instrumentos.

Submete-se à apreciação do **Secretariado Executivo Intermunicipal** e, posteriormente, do **Conselho Intermunicipal**, a seguinte proposta de deliberação:

1. **Aprovar o Normativo de Utilização e Operacionalização da Máquina de Rastos (Bulldozer)**, a aplicar entre a Comunidade Intermunicipal do Cávado e os Municípios da NUTS III Cávado, conforme minuta anexa.
2. Determinar que o Normativo entre em vigor após aprovação pelos órgãos competentes e que passe a constituir documento técnico de referência obrigatório para a utilização partilhada da máquina de rastos na sub-região do Cávado.
3. Mandatar o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal para acompanhar, monitorizar e assegurar o



cumprimento das disposições constantes no Normativo e nos Protocolos associados.

Resolução:

O Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI) concorda por unanimidade com a proposta de Normativo e remete-se para deliberação do Conselho Intermunicipal, conforme proposto.

H) Outros assuntos
Sem assuntos

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

